



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.329, DE 26 ABRIL DE 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o seguinte quantitativo de cargos previstos no PCCV:

Classe do cargo	Nível de remuneração	Número de cargos a serem extintos	Remuneração
Assessor III	TV012	1	R\$3.922,57
Assessor IV	TV013	3	R\$4.636,25
Diretor de Publicidade e Comunicação	TV013	1	R\$4.636,25
Gerente de Divisão III	TV012	3	R\$3.922,57
Total	N/A	8	R\$34.235,28

Art. 2º. Fica criado o seguinte quantitativo de cargos previstos no PCCV:

Classe do Cargo	Nível de remuneração	Número de cargos a serem criados	Remuneração
Assessor I	TV008	2	R\$2.496,18
Supervisor de Serviços I	TV002	14	R\$999,51
Supervisor de Serviços II	TV005	4	R\$1.427,32
Supervisor de Serviços III	TV007	4	R\$2.139,80
Total	N/A	24	R\$33.253,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 26 de abril de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 14/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 14/2019, de Autoria do Executivo”.